

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.0 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATEIRAL PEDAGÓGICO E GENEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA .

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com o Regime de Execução Indireta **Empreitada por preço unitário**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

justifica-se pela necessidade da **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATEIRAL PEDAGÓGICO E GENEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, para atender as atividades do programa Eja Financiado do Município de Milhã - CE.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE PREÇO

| LOTE.ITEM | DESCRIÇÃO  | UND    | QTDE | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-----------|--|--------|------|-----------|-----------|
| 1.0       | LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                           |        |      |           |           |
| 1.1       | APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO | UND    | 112  | 0,76      | 85,12     |
| 1.2       | BORRACHA BRANCA DE RESINA SINTÉTICA                        | UND    | 200  | 0,75      | 150,00    |
| 1.3       | BORRACHA E.V.A GRANDE (DIVERSAS CORES)                     | UND    | 100  | 5,17      | 517,00    |
| 1.4       | BORRACHA EVA GRANDE COM GLITER (DIVERSAS CORES)            | UND    | 100  | 6,13      | 613,00    |
| 1.5       | BORRACHA PONTEIRA  | UND    | 300  | 0,25      | 75,00     |
| 1.6       | CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS               | UND    | 112  | 14,17     | 1.587,04  |
| 1.7       | CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA                              | UND    | 10   | 14,17     | 141,70    |
| 1.8       | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7                                   | UND    | 500  | 0,82      | 410,00    |
| 1.9       | CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES                   | ESTOJO | 20   | 15,06     | 301,20    |
| 1.10      | CARTOLINA COMUM TAMANHO 2 CORES VARIADAS                   | UND    | 100  | 1,22      | 122,00    |
| 1.11      | CLIPS Nº 2.0 CX COM 100 UNDS                               | CX     | 20   | 2,70      | 54,00     |
| 1.12      | CLIPS Nº 3.0 CX COM 50 UNDS                                | CX     | 10   | 2,65      | 26,50     |
| 1.13      | COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES                     | CX     | 20   | 20,05     | 401,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

|      | PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR CX C/<br>6 DE PESO LÍQUIDO 25 GR CADA COM<br>CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO |        |     |        |          |
|------|---|--------|-----|--------|----------|
| 1.14 | COLA DE ISOPOR 90 GR  | UND    | 24  | 4,61   | 110,64   |
| 1.15 | COLA LÍQUIDA BRANCA 90GR  | UND    | 70  | 2,75   | 192,50   |
| 1.16 | COLA PARA EVA 90 G. MIX   | UND    | 30  | 6,21   | 186,30   |
| 1.17 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE<br>PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE<br>30CM PCT 1KG                          | KG     | 2   | 43,78  | 87,56    |
| 1.18 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE<br>PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 60<br>CM PCT 1KG                         | KG     | 3   | 43,78  | 131,34   |
| 1.19 | ESTILETE EM AÇO ESTRUTURA DE PLÁSTICO<br>RÍGIDO   | UND    | 10  | 2,44   | 24,40    |
| 1.20 | ESTOJO EM PINCEL FINO   | ESTOJO | 30  | 12,15  | 364,50   |
| 1.21 | FITA DECORATIVA ESTREITA 15MM X 50 M  | UND    | 15  | 6,70   | 100,50   |
| 1.22 | FITA DECORATIVA LARGA 30MM X 50 M   | UND    | 10  | 10,64  | 106,40   |
| 1.23 | FITA GOMADA 38MM X 50M  | UND    | 100 | 13,16  | 1.316,00 |
| 1.24 | GIZ DE CERA COM 12 CORES CX PEQUENA   | CX     | 20  | 3,84   | 76,80    |
| 1.25 | LÁPIS COMUM   | UND    | 400 | 0,53   | 212,00   |
| 1.26 | PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU<br>SUPERIOR - DIVERSAS   | FLS    | 30  | 0,92   | 27,60    |
| 1.27 | PAPEL DUPLEX - GRAMATURA 250GRS -<br>MEDIDA 66 X 96 CM - ESPESSURA 0,33MM (35<br>MICRAS)                        | UND    | 60  | 0,94   | 56,40    |
| 1.28 | PAPEL FOTOGRÁFICO 250 10X15 PACOTE COM<br>50 FLS  | PCT    | 5   | 24,30  | 121,50   |
| 1.29 | PAPEL LAMINADO TAMANHO 50X60 CM,<br>CORES VARIADAS.   | UND    | 30  | 1,01   | 30,30    |
| 1.30 | PAPEL OFÍCIO A4 75G 500F  | RESMA  | 104 | 20,82  | 2.165,28 |
| 1.31 | PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 GRAMAS<br>PACOTE COM 100FLS  | PCT    | 5   | 7,64   | 38,20    |
| 1.32 | PAPEL SULFITE OFICIO 40KG 180GR BRANCO<br>RESMA COM 100FLS  | RESMA  | 3   | 18,66  | 55,98    |
| 1.33 | PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR BRANCO<br>RESMA COM 200FLS  | RESMA  | 5   | 29,65  | 148,25   |
| 1.34 | PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR COLORIDO<br>RESMA COM 200FLS  | RESMA  | 3   | 28,93  | 86,79    |
| 1.35 | PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, EM<br>FERRO 2 PARAFUSOS   | UND    | 10  | 105,33 | 1.053,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

|      |  |      |     |       |          |
|------|--|------|-----|-------|----------|
| 1.36 | PERFURADOR PARA PAPEL ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (75 G/M <sup>2</sup> ), COM DEPOSITO PARA AS SOBRAS | UND  | 2   | 37,38 | 74,76    |
| 1.37 | GRAMPEADOR METAL TAM. APROX. 15 CM PARA 25 FLS   | UND  | 50  | 20,82 | 1.041,00 |
| 1.38 | PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA Á BASE DE ÁLCOOL – DIVERSAS CORES   | UND  | 60  | 3,28  | 196,80   |
| 1.39 | PINCEL COMPACTOR TAM. MÉDIO ESTOJO C/ 12   | EST  | 50  | 17,10 | 855,00   |
| 1.40 | PINCEL ESCOLAR Nº10  | UND  | 20  | 2,30  | 46,00    |
| 1.41 | PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE  | UND  | 4   | 20,32 | 81,28    |
| 1.42 | PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO   | UND  | 4   | 14,77 | 59,08    |
| 1.43 | PLACA DE ISOPOR 15MM   | UND  | 30  | 5,27  | 158,10   |
| 1.44 | TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO   | UND  | 6   | 7,88  | 47,28    |
| 1.45 | TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO.   | UND  | 50  | 10,13 | 506,50   |
| 1.46 | TESOURA PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO PRETO, ESTILO GELOFORT, LÂMINA EM AÇO INOX FABRICAÇÃO NACIONAL  | UND  | 6   | 2,26  | 13,56    |
| 1.47 | TINTA PARA PINTURA A DEDO, ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, 15 ML CADA COR, NÃO TOXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI  | CX   | 50  | 6,06  | 303,00   |
| 1.48 | TNT MED. 1.00 X 1.40M DE LARGURA – ESTAMPADO   | ROLO | 2   | 57,71 | 115,42   |
| 1.49 | TNT MED. 1.00 X 1.40M DE LARGURA – LISO  | ROLO | 3   | 57,71 | 173,13   |
| 1.50 | CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS  | FL   | 100 | 0,95  | 95,00    |
| 1.51 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 TIPO DUREX   | ROL  | 20  | 2,25  | 45,00    |
| 1.52 | FITA ADESIVA 25X50 CORES VARIADAS  | ROL  | 50  | 6,90  | 345,00   |
| 1.53 | PAPEL ONDULADO   | FL   | 100 | 3,03  | 303,00   |
| 1.54 | PAPEL MILIMETRADO COM 50FLS  | RES  | 1   | 12,33 | 12,33    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

|      |   |        |     |        |                  |
|------|---|--------|-----|--------|------------------|
| 1.55 | PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 100 UNDS  | PCT    | 10  | 4,71   | 47,10            |
| 1.56 | CANUDOS PLASTICOS PCT COM 100 UNDS  | PCT    | 5   | 5,44   | 27,20            |
| 1.57 | PALITO DE DENTE CX C/ 100 UNDS  | CX     | 30  | 0,92   | 27,60            |
| 1.58 | BALÕES COLORIDOS Nº 6.5 PCT C/ 50 UNDS  | PCT    | 40  | 7,48   | 299,20           |
| 1.59 | SAQUINHOS TRANSPARENTES PARA EMBALAGEM 30X45  | BOBINA | 2   | 26,00  | 52,00            |
|      | <b>TOTAL DO LOTE 01</b>   |        |     |        | <b>16.100,44</b> |
| 2.0  | <b>LOTE 02 - MATERIAL EDUCATIVO</b>   |        |     |        |                  |
| 2.1  | JOGO DOMINÓ DIVISÃO EM MADEIRA  | UND    | 10  | 20,96  | 209,60           |
| 2.2  | JOGO EDUCATIVO PRIMEIROS NÚMEROS  | UND    | 10  | 34,99  | 349,90           |
| 2.3  | JOGO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR  | UND    | 10  | 54,71  | 547,10           |
| 2.4  | JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO  | UND    | 10  | 206,82 | 2.068,20         |
|      | <b>TOTAL DO LOTE 02</b>   |        |     |        | <b>3.174,80</b>  |
| 3.0  | <b>LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS</b>   |        |     |        |                  |
| 3.1  | ACHOCOLATADO EM PÓ Mistura para o Preparo de Achocolatado em pó. Ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de açúcar refinado, maltodextrina, cacau em pó, sal refinado e aroma natural de baunilha. <i>Não contém glúten.</i> Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados. Pacote com 400 g. Sacos de poliester metalizado laminado, hermeticamente fechados.   | KG     | 494 | 10,20  | 5.038,80         |
| 3.2  | AÇÚCAR refinado 1Kg (cristal em embalagem plástica de 1 Kg, data de vencimento mínimo de 1 ano, livre de impurezas). Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem umidade, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência | KG     | 200 | 3,34   | 668,00           |
| 3.3  | BISCOITO DOCE TIPO MARIA- Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias   | PCT    | 380 | 5,68   | 2.158,40         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

|     |  |     |       |       |           |
|-----|--|-----|-------|-------|-----------|
|     | permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   |     |       |       |           |
| 3.4 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PCT | 560   | 5,16  | 2.889,60  |
| 3.5 | BOLO Bolinho com ou sem recheio de vários sabores Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.   | UND | 1.500 | 1,88  | 2.820,00  |
| 3.6 | CAFÉ EM PÓ 250g, torrado e moído, selo da abic, tradicional. Embalagem à vácuo. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.  | UND | 200   | 5,47  | 1.094,00  |
| 3.7 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras Totais e  | KG  | 986   | 23,65 | 23.318,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

|      |  |       |       |       |                  |
|------|--|-------|-------|-------|------------------|
|      | saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g a 1kg   |       |       |       |                  |
| 3.8  | MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, com o mínimo 65% de lipídios e isenta de gorduras trans, com data de fabricação e validade, embalagem com 500 g.  | UND   | 247   | 4,46  | 1.101,62         |
| 3.9  | PÃO TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em saco de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, pacote com 500 g.   | PCT   | 480   | 4,08  | 1.958,40         |
| 3.10 | POLPA DE FRUTA vários sabores – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01 kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA | KG    | 250   | 12,47 | 3.117,50         |
| 3.11 | SUCO PRONTO DE CAIXINHA- Suco de fruta pronto para beber, com conteúdo de 1.000 ml diversos sabores em embalagem tetra pak com canudo. Validade mínima de 180 dias.  | LITRO | 2.688 | 6,99  | 18.789,12        |
|      | <b>TOTAL DO LOTE 3</b>   |       |       |       | <b>62.954,34</b> |
|      | <b>TOTAL GLOBAL</b>  |       |       |       | <b>82.229,58</b> |

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 82.229,58 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

#### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme consta no orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

| SERVIÇOS  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA             | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% | 0601 Fundo Municipal de Educacao | 12 368 0031 2.022   | 33.90.30.00          |

#### 05 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução **Empreitada por preço unitário**. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal no. 8.666/93.

5.2 - Os serviços serão prestados no Município de Milhã de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **06 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como relatório de execução de serviço, ambos devidamente anexos a nota fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

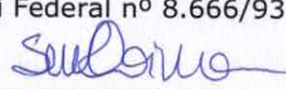
7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

  
**SHEILA MARIA PINHEIRO LIMA**  
Secretária de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2019.05.2125.PP.FME****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

| LOTE<br>ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------|-----------|-------|-----|------|-----------|-----------|
| ...          | ...       | ...   | ... | ...  |           |           |
|              | TOTAL     |       |     |      |           |           |

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
(assinatura do representante legal)



## DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ – CE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.2125.PP.FME**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; **4)** Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)  
CPF do representante legal.



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2019.05.2125.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal - estabelecida à Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_

Sr.(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATEIRAL PEDAGÓGICO E GENEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.05.2125.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução **Empreitada por preço unitário**. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Milhã de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, a ser pago em favor da Contratada em doze parcelas mensais de R\$ (por extenso).

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

| SERVIÇOS  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA             | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% | 0601 Fundo Municipal de Educacao | 12 368 0031 2.022   | 33.90.30.00          |

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a

Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2019.05.2125.PP.FME

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME